



# PODER JUDICIÁRIO

Vara Cível

Comarca de Arapongas

*Autos nº 7.817-76/2011*

## ***Ação de obrigação de fazer***

*Autor: Ministério Público do Estado do Paraná*

*Ré: Gebrasa – Comércio e representações LTDA.*

### **DECISÃO**

**1.** Analisando os autos, verifica-se que a empresa ré persiste em suas manobras supostamente fraudulentas, já que para tentar burlar a decisão deste juízo criou outro site de vendas via internet, [www.gebrasaonline.com.br](http://www.gebrasaonline.com.br). Constata-se, ainda, pelos documentos juntados, que este site também é alvo de inúmeras reclamações efetuadas por consumidores, assistindo, portanto, razão ao Ministério Público quando pleiteia a extensão dos efeitos da liminar anteriormente concedida.

**2.** ANTE AO EXPOSTO, **determino o bloqueio** do site [www.gebrasaonline.com.br](http://www.gebrasaonline.com.br), bem como que a ré se abstenha de criar outros sites de venda online, sob pena de incorrer em multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de novo descumprimento. Outrossim, defiro os pedidos constantes nos itens "b" e "c" de fls. 615.

Int. Cumpram-se todas as diligências necessárias.

Arapongas, 10 de novembro de 2011.

**MICHELLE DELEZUK**

*Juíza Substituta*